

ASSOCIAÇÃO ESPORTE TAMBÉM EDUCA
“BEMBOLADO”
CNPJ: 26.690.896/0001-71

Ata da Assembléia Geral Ordinária da
ASSOCIAÇÃO ESPORTE TAMBÉM EDUCA “BEMBOLADO”

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, com início às dezessete horas e trinta minutos, na sede à Rua Minas Gerais, nº 120, Jd. Brasil, na cidade de Amparo-SP, mediante edital de convocação de acordo com as normas estatutárias, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE TAMBÉM EDUCA “BEMBOLADO”**, sob a Presidência do Senhor Fabio Junior da Silva, sendo secretariado por mim, Nelize Regina Lima da Silva. Dando início à reunião o senhor Presidente apresentou a ORDEM DO DIA, assim escalonada: a) Alteração dos Estatutos Sociais para alteração do Endereço da sede; b) Alteração dos prazos dos mandatos para os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; c) Eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; d) Adequação de clausulas do Estatuto Social para celebrar parcerias, convênios e contratos com a administração pública; e) Prestação de contas referente ano de 2017. **INICIANDO** a Assembléia, o senhor presidente agradeceu aos presentes, submetendo à deliberação dos associados as alterações propostas, a saber: a) Alteração dos Estatutos Sociais para alteração do Endereço da sede: mudança do endereço da Sede Administrativa para Rua Minas Gerais, nº 120, Jd. Brasil, CEP: 13902-210, neste município de Amparo-SP, e o campo de futebol do Jardim Brasil “Eunídeo Rossi”, para as atividades externas, alterando-se, então, o contido no Artigo 1º do Estatuto Social. b) Alteração dos prazos dos mandatos para os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal: Os prazos dos mandatos para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, ficam alterados de 2 (dois) para 5 (cinco) anos, período mais compatível com as necessidades da Associação, alterando-se, então, o contido no Artigo 19 do Estatuto Social; c) Eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal: o Senhor Presidente, solicitou aos presentes que formassem chapas para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, de acordo com as disposições estatutárias. Os trabalhos foram suspensos por quinze minutos, para elaboração de chapas e após este prazo, foi apresentada, para compor a Diretoria Executiva, uma chapa de consenso, que o Senhor Presidente colocou em votação, tendo sido eleita por aclamação dos presentes, e que foi composta pelos seguintes membros: **Diretor Presidente**: Fabio Junior da Silva, brasileiro, solteiro, operador de máquina, inscrito no CPF sob nº 386.327.228-59, portador da Cédula de Identidade RG. nº 39.985.761 SSP-SP, residente e domiciliado na Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, Km 124,7, Chácara São João, CEP: 13904-904, nesta cidade de Amparo; **Diretor Vice Presidente**: Cristiano Rodrigo Sacco, brasileiro, divorciado, marceneiro e montador de móveis, inscrito no CPF sob nº 298.808.498-09, portador da Cédula de Identidade RG. nº 35.152.252 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua João de Souza Carvalho, nº 373, Pimentais, CEP: 139940-000, na cidade de Água de Lindóia-SP; **Diretor Tesoureiro**: Mario Augusto Bordignon Mariottoni, brasileiro, solteiro, bancário, inscrito no CPF sob nº 295.431.278-59, portador da Cédula de Identidade RG. nº 29.873.081 SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Bernardino de Campos, nº 534, Apto. 901, Centro, CEP: 13900-400, na cidade de Amparo-SP. A única chapa apresentada para composição do **Conselho Fiscal**, composta dos seguintes membros: Antonia Valentina da Silva; Mariana Patrícia Domingos e Luis Carlos Lopes da

Fabio Junior da Silva

Paulo César de Godoy
OAB/SP 153547

Silva, que, igualmente, submetidos à votação, foram eleitos por aclamação dos presentes. d) Adequação de cláusulas do Estatuto Social para celebrar parcerias, convênios e contratos com a administração pública de acordo com o Artigo 33 da Lei 13.204, de 2015 – Dos Requisitos para Celebração do termo de Colaboração e do Termo de Fomento: alterando-se, então, Artigos do Estatuto Social: acrescentando-se, então, o item VII. Publicar o balanço anual na imprensa local, no **ARTIGO 17 – COMPETE AO DIRETOR TESOUREIRO**; Acrescentando-se, então o **ARTIGO 25 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS - Do Balanço Patrimonial e Das Demais Demonstrações Contábeis**. Anualmente, em 31 de dezembro é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis e Financeiras exigidas em lei. A Diretoria Executiva deve submeter à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis exigidas por lei, o Relatório de suas Atividades, o Balanço Social se elaborado e o Plano de Ação Anual. **Da Escrituração Contábil - A ASSOCIAÇÃO ESPORTE TAMBÉM EDUCA “BEMBOLADO”** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito. e) Prestação de contas referente ano de 2017: O Senhor Presidente apresentou aos presentes relatório com os valores de despesas e receitas referente ao ano de 2017, sendo aceito e assinado por todos os presentes. Os associados eleitos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal apresentaram-se para ocupar os seus respectivos cargos, para cumprirem o mandato de 5 (cinco) anos. Em seguida colocou a palavra a disposição dos presentes. Como ninguém manifestou-se, o senhor presidente agradeceu, novamente, a presença de todos e, não havendo mais nada a ser tratado nesta Assembléia, declarou-a encerrada, e eu Nelize Regina Lima da Silva, secretária, lavrei a presente ata com a transcrição dos Estatutos Sociais com as alterações aprovadas nesta Assembléia, que vai assinada por mim e pelo Presidente da Assembléia, Senhor Fabio Junior da Silva, para todos os fins e efeitos de direito. **ESTATUTO SOCIAL - ARTIGO 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO - ASSOCIAÇÃO ESPORTE TAMBÉM EDUCA “BEMBOLADO”**, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em 03/09/2016, com sede e foro na Rua Minas Gerais, nº 120, Jardim Brasil, CEP: 13902-210, nesta cidade de Amparo, Estado de São Paulo, e o campo de futebol do Jardim Brasil “Eunídeo Rossi”, para as atividades externas, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. **ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO**: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: I. Promover a cultura, lazer e esporte, atuando de forma continuada, permanente e planejada na prestação de serviços e execução de programas e projetos voltados para estes fins, fortalecendo vínculos familiares e comunitários de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social; II. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos assistidos, bem como estimular o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e talentos. III. Promover intercâmbio social, a autonomia e a solidariedade através do futebol; Incentivar o futebol como alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando a vida saudável e prevenção de doenças; Diminuir a evasão escolar; Motivar a melhora do rendimento escolar (notas e comportamento); Desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo;

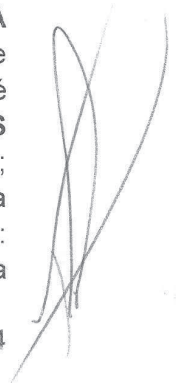
Fabio Junior da Silva

Melhorar a forma física, e a saúde através do esporte; Fortalecer os vínculos familiares; Unir pessoas, grupos, instituições e comunidades em torno dos objetivos expostos. Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela assembléia Geral. **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO:** A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e seus associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais. **ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de Setembro ou quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas. I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos; II. Eleger e destituir os administradores; III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados; V. Deliberar quanto á compra e venda de imóveis da Associação; VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação; VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social; VIII. Deliberar quanto á dissolução da associação; IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto. Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pela Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde contará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá a Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado a Presidente através de notificação extrajudicial. Se a Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação; Parágrafo Terceiro - Serão, tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto á aplicação de penalidades. **ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS** - Os associados serão divididos nas seguintes categorias: I. Associados Fundadores: ao que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa. II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral; IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes. **ARTIGOS 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO** - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá á Diretoria Executiva, e uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com

Julio Junior da Silva

indicação de seu número de matrícula e categoria á qual pertence, devendo o interessado: I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal; II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada; IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas. **ARTIGO 7º SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS** – I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral; III. Zelar pelo bom nome da Associação; IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação; V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; VI. Comparecer por ocasião das eleições; VII. Votar por ocasião das eleições. VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências. Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas. **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais. I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto; III. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal. **ARTIGO 9º DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO** - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto á Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. **ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: I. Violação do estatuto social; II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados; III. Atividades contrárias ás decisões das Assembléias Gerais; IV. Desvio dos bons costumes; V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes" de três parcelas consecutivas das contribuições associativas. Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação; Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes; Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, á Assembléia Geral. O qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser o objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral; Parágrafo Quarto – uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for; Parágrafo Quinto – o associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto á tesouraria da Associação. **ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS** - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em: I. Advertência por escrito; II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; III. Eliminação do quadro social. **ARTIGO 12 – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INTITUIÇÃO** - São órgãos da Associação: I. Diretoria Executiva; II. Conselho Fiscal. **ARTIGO 13 – DA DIRETORIA EXECUTIVA** - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 03 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma

de
f



Felício Junior da Silva